



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011602/2022
Folha 01
Rubrica

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011502/2022 DATA: 15/02/2022

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA

DESTINATÁRIO:
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA

ASSUNTO:
Solicitação referente a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

DOS AUTOS:

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento administrativo para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Solicitação;
2. Planilha com especificações e quantitativos do objeto.

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu, Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal deste poder legislativo, lavro esta autuação na presente data.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA	
Proc.	011508/2022
Folha	02
[Assinatura]	

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

Satubinha/MA, 15 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor
JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Solicito a este setor que realize pesquisa de preços, visando auferir os preços correntes praticados no mercado, bem como a elaboração do mapa de apuração e do respectivo Projeto Básico para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT.
	DESCRIÇÃO		
1	Agenciamento de passagens aéreas compreendendo os serviços de reserva e emissão de bilhete de São Luis - MA A Brasília - DF, com saída no dia 25/04/2022 e retorno no dia 30/04/2022.	un	10

Destaca-se que é de suma importância fazer pesquisa de preços para sabermos se as especificações do objeto são usualmente conhecidas no mercado e trazer informações que não são conseguidas internamente, dentre estas, os preços praticados.

Para tanto, encaminhamos em anexo a esta solicitação, os autos do processo administrativo acima identificado.


JOSUE SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal



HOME NOTÍCIAS QUEM SOMOS MARCHA DOS VEREADORES CERTIDÕES EVENTOS CARTEIRA DO VEREADOR SERVIÇOS

UVB ANIMAIS FOTOS IMPRENSA DESTAQUE PALESTRAS OPINIÃO SEMEAS FALE CONOSCO TV UVB

NOTÍCIAS 12/02/2022 - 90 anos da Justiça Eleitoral: Código Eleitoral de 1932 trouxe importantes avanços, como

f



XXI MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DE 26 A 29 DE ABRIL 2022

— 26/01/2022

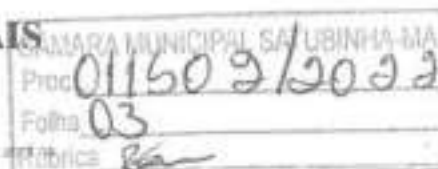
Para o ano de 2022 já temos nosso encontro marcado de 26 a 29 de Abril na Capital Federal: **XXI MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS**

A XXI MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS é a maior mobilização do Poder Legislativo Brasileiro, e demonstração de força. A Marcha dos Legislativos Municipais representa os interesses do cidadão através dos vereadores (a) e (as) Câmaras Municipais. Legislares defende o Legislativo e o Municipalismo. Precisamos preparar nosso Legislativo para enfrentar 2021-2024.

Respeitando todos os protocolos sanitários da OMS e decretos do Governo de a programação da XXI Marcha dos Legislativos Municipais terá grandes participações de várias autoridades e com homenagens aos parlamentares e personalidades públicas.

Direito Federal, principalmente, em um amplo espaço.

Participar da Marcha dos Legislativos Municipais é um direito de todo o parlamentar no exercício do seu mandato e sempre todas as prerrogativas legais, não podendo ser contestado ou questionado. Toda hora é hora, o Municipalismo e a sociedade precisam da nossa voz.



UVB - União dos Vereadores do Brasil



« Artigo Anterior

Conzatti participa de posse e se reúne com o governador em exercício Gabriel Souza

Próximo Artigo »

UVB lamenta morte do presidente da Câmara de Lagoão/RS



CÂMARA MUNICIPAL S. TUBINHA-MA	
Proc.	011502/2022
Folha	04
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

🔍 Faça sua busca aqui. 10/1000

PARLANEWS
Frente Parlamentar Mista em Defesa do Novo Pacto Federativo

PACTO FEDERATIVO

XIX MARCHA UVB
Legislativos Municipais de 26 a 29 de Abril Brasília/DF



Evidência
Gilson Konzatti
Presidente da UVB do São Paulo
Especial
Municípios em destaque
A racionalidade política no tempo das incertezas, por Marcelo Bertoldo

CÂMARA MUNICIPAL DE TUBINHA-MA
Proc. 011502/2022
Folha 05
Rubrica

RADIOLEG
LIVRO JURÍDICO



NOVO ELEITORAL



E-mail

Enviar

Copyright © 2016. Todos os direitos reservados UVB

UVB - União dos Vereadores do Brasil





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc	011502/2022
Folha	06
Assinatura	<i>[assinatura]</i>

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

Satubinha/MA, 15 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor
JOÃS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Solicito a este setor que realize pesquisa de preços, visando auferir os preços correntes praticados no mercado, bem como a elaboração do mapa de apuração e do respectivo Projeto Básico para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT.
	DESCRIÇÃO		
1	Agenciamento de passagens aéreas compreendendo os serviços de reserva e emissão de bilhete de São Luis - MA à Brasília - DF, com saída no dia 25/04/2022 e retorno no dia 30/04/2022.	un	5

Destaca-se que é de suma importância fazer pesquisa de preços para sabermos se as especificações do objeto são usualmente conhecidas no mercado e trazer informações que não são conseguidas internamente, dentre estas, os preços praticados.

Para tanto, encaminhamos em anexo a esta solicitação, os autos do processo administrativo acima identificado.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc	011602/2022
EX	07
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: satubinhacamara@gmail.com.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 16 de fevereiro de 2022.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011503/2022
MA 08
Assinatura

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha - MA, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente/Representante:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante:
CPF:
Cargo/Função:

2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT MÉDIO DO BILHETE	VALOR DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO	V. TOTAL
1	Agenciamento de passagens aéreas compreendendo os serviços de reserva e emissão de bilhete de São Luis - MA à Brasília - DF, com saída no dia 25/04/2022 e retorno no dia 30/04/2022.	un	10			

3. Valor Global:

4. Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

5. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

_____, ____/____/_____
(local e data)

Responsável
CPF:



CAMARA SATUBINHA <satubinhacamara@gmail.com>

Solicitação de Cotação de Preços

2 mensagens


CAMARA SATUBINHA <satubinhacamara@gmail.com>
Para: euwj07@gmail.com

16 de fevereiro de 2022 12:01

Bom dia, solicitamos a cooperação de vossa empresa para fornecer preços referentes aos serviços descritos na solicitação em anexo.

Att,


CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
Rua Humberto de Campos, nº 10 - Centro - 65.709-000
cmsatubinha.ma.gov.br - CNPJ: 01.620.056/0001-79

 **Pesquisa de Preços - Passagens.pdf**
136K**euwj07** <euwj07@gmail.com>
Para: CAMARA SATUBINHA <satubinhacamara@gmail.com>

16 de fevereiro de 2022 15:53

Em anexo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PRISMA_.pdf**
172K



CAMARA SATUBINHA <satubinhacamara@gmail.com>

Solicitação de Cotação de Preços

3 mensagens

CAMARA SATUBINHA <satubinhacamara@gmail.com>

16 de fevereiro de 2022 11:50

Para: tjota.doc@gmail.com, romario_montenegro@hotmail.com, euw07@gmail.com

Bom dia, solicitamos a cooperação de vossa empresa para fornecer preços referentes aos serviços descritos na solicitação em anexo.

Att,

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA
Rua Humberto de Campos, nº 10 – Centro – 65.709-000
cmsatubinha.ma.gov.br – CNPJ: 01.620.058/0001-79



Pesquisa de Preços - Passagens.pdf
136K

Romário Montenegro <romario_montenegro@hotmail.com>

16 de fevereiro de 2022 15:52

Para: CAMARA SATUBINHA <satubinhacamara@gmail.com>

Cc: "tjota.doc@gmail.com" <tjota.doc@gmail.com>, "euw07@gmail.com" <euw07@gmail.com>

Boa tarde !

Segue em anexo :

Enviado do meu iPhone

Em 16 de fev. de 2022, às(s) 11:50 AM, CAMARA SATUBINHA <satubinhacamara@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

EAGLE_.pdf
209K

Pesquisa de Preços - Passagens.pdf
136K

Tjota Turismo <tjota.doc@gmail.com>

16 de fevereiro de 2022 15:55

Para: CAMARA SATUBINHA <satubinhacamara@gmail.com>

Boa tarde.

Segue cotação em anexo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

TJOTA_.pdf
208K



RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente/Representante:

Razão Social:	
CNPJ:	25.683.904/00001-90
Endereço:	Avenida Alcântara Machado, 23B, QD 14, Maranhão Novo, São Luís MA
E-mail:	tjota.doc@gmail.com
Telefone:	98 98127-9069
Representante:	João Teixeira de Carvalho Lopes
CPF:	011.83.033-85
Cargo/Função:	Sócio proprietário

2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT MÉDIO DO BILHETE	VALOR DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO	V. TOTAL
1	Agenciamento de passagens aéreas compreendendo os serviços de reserva e emissão de bilhete de São Luís - MA à Brasília - DF, com saída no dia 25/04/2022 e retorno no dia 30/04/2022.	un	10	1.126,00	1.189,00	12.449,00

3. Valor Global: R\$ 12.449,00

4. Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

5. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

São Luís, 16 de fevereiro de 2022


João Teixeira de Carvalho Lopes
CPF: 011.183.033-85

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente/Representante:

Razão Social:	
CNPJ:	12920909/0001-47
Endereço:	Rua Ceará, 438, Centro, CEP 65901-610 Imperatriz - MA
E-mail:	guiw07@gmail.com
Telefone:	98 98424-8014
Representante:	Sidney Martins de Sá
CPF:	345.529.363-87
Cargo/Função:	Sócio proprietário

2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT MÉDIO DO BILHETE	VALOR DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO	V. TOTAL
1	Agenciamento de passagens aéreas compreendendo os serviços de reserva e emissão de bilhete de São Luís - MA à Brasília - DF, com saída no dia 25/04/2022 e retorno no dia 30/04/2022.	un	10	1.126,00	1.219,90	12.479,90

3. Valor Global: R\$ 12.479,90

4. Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

5. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

IMPERATRIZ - MA, 16/02/2022


SIDNEY MARTINS DE SÁ
CPF: 34552936387





RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 01503/2022
Folha 13
Rubrica [assinatura]

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente/Representante:

Razão Social:	
CNPJ:	16.698.091/0001-10
Endereço:	Rua das Mitras, 10, sala 121, Jardim Renascença. São Luís - MA.
E-mail:	romario_montenegro@hotmail.com
Telefone:	98 99160-2011
Representante:	
CPF:	Francisco Romário Rodrigues Montenegro
Cargo/Função:	Sócio proprietário

2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT MÉDIO DO BILHETE	VALOR DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO	V. TOTAL
1	Agenciamento de passagens aéreas compreendendo os serviços de reserva e emissão de bilhete de São Luís - MA à Brasília - DF, com saída no dia 25/04/2022 e retorno no dia 30/04/2022.	un	10	1.126,00	1.000,00	12.260,00

3. Valor Global: R\$ 12.260,00

4. Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

5. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

SÃO LUÍS, 16/02/2022

Francisco Romário Rodrigues Montenegro
CPF nº 012.692.333-78

Endereço: Rua das mitras, n 10, sala 121 , – Jardim Renascença
Contato: (98) 99160-2011
CNPJ 16.698.091/0001-10



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

ITEM	PRODUTO/SERVICO DESCRIÇÃO	PLANILHA DE PREÇOS PESQUISADOS						VALOR TOTAL		PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA		
		123 MILHAS		DECOLAR		MAX MILHAS		RS 12.449,00		16/02/2022		
		UND	QUANT	V. UNIT MÉDIO DO BILHETE	VALOR DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO	V. TOTAL	VALOR DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO	V. TOTAL	MAX MILHAS	VALOR DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO	V. TOTAL	
1	Agenciamento de passagens aéreas compreendendo os serviços de reserva e emissão de bilhete de São Luis - MA, à Brasília - DF, com saída no dia 25/04/2022 e retorno no dia 30/04/2022.	un	10	R\$ 1.126,00	R\$ 1.189,00	R\$ 12.449,00	R\$ 1.219,90	R\$ 12.479,90	R\$ 1.000,00	R\$ 12.260,00	R\$ 1.136,30	R\$ 12.396,30
TOTAL GERAL					RS	12.449,00	RS	12.479,90	RS	12.260,00	RS	12.396,30

Satubinha - MA, 17 de fevereiro de 2022.

João Henrique Reis Araújo
JOÃO HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011502/2022
Folha 14
Rubrica



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	011502/2022
Folha	15
Híbrico	

DESPACHO

Satubinha- MA, em 17 de fevereiro de 2022.

Ao Sr.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

Senhor Secretário,

Em atenção ao assunto em epígrafe, encaminham-se as propostas de preços, bem como o mapa de apuração referente a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme solicitação.

Informamos que a pesquisa de preços foi realizada a partir de pesquisas de mercado através de propostas físicas, apresentadas em anexo, as quais também compõem a planilha descritiva, a qual obteve o valor médio total de **R\$ 12.396,30 (doze mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta centavos)**.

Informa-se ainda, que menor valor foi encontrado na proposta de preços da empresa **EAGLE TURISMO LTDA**, com o valor total de **R\$ 12.260,00 (doze mil, duzentos e sessenta reais)** pelos serviços pretendidos.

Ademais, conforme exposto, levando em consideração o valor proposto no menor orçamento, salientamos que se enquadra no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens/serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para aquisição de bens/serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que passou a ser de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
011502/2022
Folha 16
Publca

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Satubinha - MA, em 17 de fevereiro de 2022.

À Sra. Contadora
Câmara Municipal de Satubinha

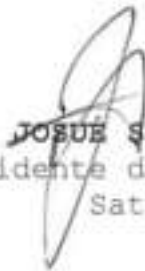
ASSUNTO: Solicitação de informações sobre a classificação orçamentária/financeira.

Prezado Contadora,

Solicito que informe sobre a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011502/2022**, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

O valor total estimado para execução do objeto, com base Projeto Básico, é de **R\$ 12.260,00 (doze mil, duzentos e sessenta reais)**.

Para tanto, encaminha-mos os autos do processo administrativo acima identificado.


JOSÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Proc	011502/2022
Folha	13
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

DESPACHO

Satubinha - MA, em 17 de fevereiro de 2022.

Ao Sr.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA.

Senhor Secretário,

Encaminhamento dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011502/2022**, para fins de informação sobre a existência de classificação orçamentária contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Encaminhamos dotação orçamentária com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrente da execução da **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, conforme a seguir:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000,00

Valor reforçado: R\$ 0,00

Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar

Valor não reforçado

Valor total comprometido: R\$ 12.260,00 (doze mil, duzentos e sessenta reais)

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo. As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

[assinatura]
HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011502/2022
F. 018
Publica 12

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica de aproximadamente 0,87%.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Satubinha/MA, em 17 de fevereiro de 2022.

HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc	011509/2022
Fls	19
Finança	B

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/200)

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Na qualidade de Presidente de Câmara Legislativa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar no 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Satubinha/MA, 17 de fevereiro de 2022.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc	011502/2022
Folha	20
Huílica	

DESPACHO

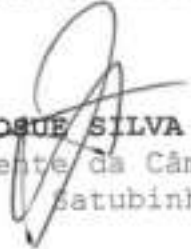
Satubinha- MA, em 17 de fevereiro de 2022.

Ao Sr.

JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral
Satubinha/MA

Senhor Secretário,

Solicito a este setor, que elabora o Projeto Básico, visando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 011502/2022.**


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc	011509/2022
Folha	21
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

DESPACHO

Satubinha- MA, em 22 de fevereiro de 2022.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, **Projeto Básico** para **APROVAÇÃO**, visando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme solicitação.

[Handwritten Signature]
JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Prmc	011502/2022
Folha	22
Rubrica	Ba

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

- 1.1. A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação visa suprir as necessidades de agenciamento de passagens aéreas compreendendo os serviços de reserva e emissão de bilhete de São Luís - MA à Brasília - DF, com saída no dia 25/04/2022 e retorno no dia 30/04/2022.
- 2.2. Os serviços são necessários para deslocamento dos vereadores dessa casa legislativa para participar do evento da XXI Marcha dos Legislativos Municipais que ocorrerá em Brasília de 26 à 29 de Abril de 2022.
- 2.3. A XXI MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS é a maior mobilização do Poder Legislativo Brasileiro, e demonstração de força. A Marcha dos Legislativos Municipais representa os interesses do cidadão através dos vereadores (as) e das Câmaras Municipais. Legislativo defende o Legislativo e o Municipalismo. Precisamos preparar nosso Legislativo para enfrentar 2021-2024. Respeitando todos os protocolos sanitários da OMS e decretos do Governo do Distrito Federal, principalmente em um amplo espaço, a programação da XXI Marcha dos Legislativos Municipais terá grandes participações de várias autoridades e com homenagens aos parlamentares e personalidades pública. Participar da Marcha dos Legislativos Municipais é um direito de todo o parlamentar no exercício do seu mandato e cumpre todas as prerrogativas legais, não podendo ser contestado ou questionado. Toda hora é hora, o Municipalismo e a sociedade precisam da nossa voz.

3. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 3.1. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens/serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens/serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que passou a ser de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

4. DO VALOR:

- 4.1. O valor do objeto do presente termo foi determinado com base no menor preço apresentando dentre as propostas obtidas. Com base em tal procedimento foi encontrado o valor total de **RS 12.260,00 (doze mil, duzentos e sessenta reais)**.
- 4.2. Planilhas com Especificações, Quantitativos e Preços do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT. DO BILHETE	VALOR DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO	V. TOTAL
------	-----------	-----	--------	---------------------	----------------------------------	----------



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
011602/2022
folha 23
Revisão

1	Agenciamento de passagens aéreas compreendendo os serviços de reserva e emissão de bilhete de São Luís - MA à Brasília - DF, com saída no dia 25/04/2022 e retorno no dia 30/04/2022.	un	10	R\$ 1.126,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.260,00
---	---	----	----	--------------	--------------	---------------

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

- 5.1. A prestação dos serviços iniciará imediatamente após a assinatura do contrato e observará o seguinte:
 - 5.1.1. Deverá ser enviado um relatório com as opções de voos em até 4 (quatro) horas, a partir da solicitação.
 - 5.1.2. Após a confirmação do Câmara Municipal, a emissão da passagem deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas.
- 5.2. Os prazos mencionados no subitem anterior poderão ser reduzidos caso haja urgência.
- 5.3. As passagens aéreas emitidas deverão obedecer, rigorosamente, às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil e demais órgãos reguladores.
- 5.4. Os bilhetes não utilizados ou cancelados serão reembolsados através de crédito em conta, deduzidas as multas impostas pelas companhias aéreas.
- 5.5. Os bilhetes, vouchers e demais serviços deverão ser disponibilizados nos prazos e locais indicados pelo Câmara Municipal, inclusive o envio por meio de correio eletrônico (satubinhacamara@gmail.com).
- 5.6. Os serviços deverão atender as especificações e critérios estabelecidos no Projeto Básico;
- 5.7. Os serviços deverão ser entregues conforme o pedido.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das seguintes certidões de regularidade:
 - a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando for o caso.
 - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal), quando for o caso.
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440, quando for o caso.
- 6.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal, acompanhada das Certidões listadas no subitem 6.1, acima.
- 6.3. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência



contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

- 6.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 6.6. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 6.7. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.8.
- 6.8. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 6.

7. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:

- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 7.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 7.1.6. Receber serviços entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

7.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:

- 7.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- 7.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
Proc. 011602/2023
EMA 25
Rubrica

- 7.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características;
- 7.2.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 7.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 7.2.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 7.2.9. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 7.2.10. Em relação à contratação, compete ao contratado:
 - a) Aceitar os Termos e Condições do contrato de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Projeto Básico;
 - b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de regularidade jurídica e fiscal.
- 7.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. Para a prestação dos serviços será formalizado o devido Contrato administrativo e emitida ordem de início dos serviços, em conformidade com a proposta vencedora.
- 8.2. O presente contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano ou após execução total do contrato.

9. DO CONTRATO

- 9.1. A contratada obedecerá às condições estabelecidas no contrato, implicando na obrigatoriedade em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Projeto Básico.
 - 9.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.
 - 9.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 9.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc. nº	011502/2022
Fórmula	26
Habrisca	

- 9.2. O presente Projeto Básico, fará parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 9.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 9.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no Projeto Básico e Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado é a seguinte:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Os serviços deveram ser executados no período vigência do contrato.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 12.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
 - 13.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
 - 13.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
 - 13.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - 13.2.1. Advertência;
 - 13.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - 13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 13.2.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 13.2.6. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.3 e 13.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.2.7. A sanção estabelecida no item 13.3.4, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 13.3. As sanções previstas nos itens 13.3.3 e 13.3.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
 - 13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14. RESCISÃO

- 14.1. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

15. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1. Os serviços deveram ser executados no período vigência do contrato.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 17.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 17.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93
 - 17.3.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

18. DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A fiscalização do serviço será feita mediante o acompanhamento de cada publicação, verificando-se o cumprimento dos termos contratuais, por meio de servidor designado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	011502/2022
Folha	28
rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

19. SITUAÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 8.666/93.

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1. O Projeto Básico se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
Satubinha/MA, 22 de fevereiro de 2022. <i>[Handwritten Signature]</i> JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO Secretário Geral	Aprovo o presente Projeto Básico tendo em vista que possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto. Data: 22/02/2022 <i>[Handwritten Signature]</i> JOSUE SILVA FRANKLIN Presidente da Câmara Municipal Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

AUTORIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc 011502/2022
Folha 29
Rubrica <i>[assinatura]</i>

Ao Sr.

DENISSON PALHETA DE JESUS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nesta

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Satubinha/MA, **AUTORIZO** na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Satubinha/MA, em 23 de fevereiro de 2022.


JOSUE SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



Prestação de Serviço nº 069/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual de 31/12/2021 a 31/12/2022**, prestação de serviços de assessoria e consultoria para a Secretaria de Saúde do município de Satubinha - MA. CONTRATADA: F M SANTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 32.814.877/0001-02. CONTRATANTE: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SATUBINHA - MA, inscrita no CNPJ nº 11.344.002/0001-14. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto

Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020600-10.122.0004.2050.0000-33.90.35.00. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. ASSINAM: *Maria Rafaela Costa da Silva* - Secretária de Saúde - **Contratante** e *Fábio Moraes Santos* - Representante Legal - **Contratada**.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 6f9e3d9768adaba5be8c040f90115bbf

PORTARIA Nº. 001/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA

PORTARIA Nº. 001/2022

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SATUBINHA/MA, VEREADOR JOSUÉ SILVA FRANKLIN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela lei orgânica do município, regimento interno, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, no termos do art. 51 da Lei Federal n.º 8.666/93 a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão, cujos membros são relacionados a seguir:

PRESIDENTE:

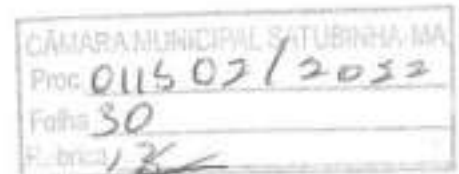
DENISSON PALHETA DE JESUS

SECRETÁRIO:

JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO

MEMBRO:

JOSÉ DE RIBAMAR QUEIROS DE MESQUITA



Art. 2º - Cabe aos membros da Comissão Permanente de Licitação ora nomeada, os procedimentos de abertura, julgamento e adjudicação de processos licitatórios, promovidos por esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário estabelecidas na Portaria nº. 007 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

le-se ciente, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA/MA, EM TRÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JOSUÉ SILVA FRANKLIN

Presidente da Câmara de Satubinha/MA

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 6dfffd5907b503feb0a33558d7be85e7d



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA/MA
Proc. 011502/2022
Folha 31
rubrica

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, AUTUO o Processo Administrativo nº. 011502/2022, com solicitação da Câmara Municipal de Satubinha/MA, que deu origem ao processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Denisson Palheta de Jesus, Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

1.1. Fazem parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de Dispensa de Licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- Solicitação para abertura de Procedimento Administrativo emitida pela Câmara Municipal, devidamente acompanhada de planilha contendo especificações e estimativa de quantitativos dos serviços a serem adquiridos;
- Certidão de Autuação do Processo Administrativo, emitida pelo Presidente;
- Pesquisa de Preços de Mercado;
- Planilha contendo mapa de apuração do menor preço, baseado nas pesquisas de preços apresentadas;
- Despacho de solicitação de informações sobre a existência de dotação orçamentária;
- Informações sobre a dotação orçamentária nesta fase do procedimento licitatório, conforme previsto;
- Projeto Básico elaborado pela Secretário Geral, na forma da Lei Federal nº e 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas pertinentes;
- Autorização para Contratação direta, emitida pelo Presidente;

2. DA ORIGEM

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 011502/2022.
- REQUISITANTE: Câmara Municipal de Satubinha/MA.

3. DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

4. DA MODALIDADE, TIPO DE PROCEDIMENTO ADOTADO

4.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O procedimento em epigrafe está fundamentado na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão,
23 de fevereiro de 2022.


DENISSON PALHETA DE JESUS

Presidente - CPL



JOSÉ DE RIBAMAR Q. DE MESQUITA

Membro da CPL


JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO

Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	011509/2022
Folha	32
Assinatura	

CARTA DE CONSULTA

Satubinha/MA, em 24 de fevereiro de 2022

À Empresa
EAGLE TURISMO LTDA
CNPJ nº 16.698.091/0001-10
Rua das Mitras, nº 10, Sala 121, Jardim Renascença
São Luís - MA

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

A Câmara Municipal de Satubinha/MA, tem necessidade de contratar vossa empresa para prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, a serem executados de acordo com o Projeto Básico anexo.

A contratação pretendida será realizada por dispensa de licitação (art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93), motivo pelo qual solicita-se que V.Sa. manifeste interesse na contratação, enviando cópias dos documentos a seguir listado, para o endereço: Rua Humberto de Campos nº 10, Centro, Satubinha/MA, 65.709-000, ou para o email satubinhacamara@gmail.com.

1. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE JURÍDICA:

- 1.1. Registro comercial (em caso de empresa individual);
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
- 2.3. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**.
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
Proc. 011502/2022
Folha 33
MA 0100

- houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa, fornecida pela **SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA**, da sede ou domicílio do licitante;
 - 2.7. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, fornecida pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, da sede ou domicílio do licitante;
 3. Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).
 4. Os documentos necessários deverão estar dentro do prazo da sua validade, e sua apresentação poderá ser feita através de original, fotocópia ou emitida através da internet.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

DENISSON PALHETA DE JESUS
Presidente - CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

JUNTADA DE DOCUMENTOS

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	011502/2022
Folha	34
Assinatura	

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Marajá do Sena/MA, 24 de fevereiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA tendo em vista a necessidade de contratar a empresa **EAGLE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.698.091/0001-10, sediada na Rua das Mitras, nº 10, Sala 121, Jardim Renascença, São Luís - MA, para **prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, por dispensa de licitação (Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993), junta aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011011/2021 os documentos da empresa retro.

DENISSON PALHETA DE JESUS
Presidente - CPL



CAMARA SATUBINHA <satubinhacamara@gmail.com>

CARTA CONSULTA

1 mensagem

CAMARA SATUBINHA <satubinhacamara@gmail.com>

Para: romario_montenegro@hotmail.com


24 de fevereiro de 2022 09:54

Bom dia Srs,

Conforme anexo,

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc	011509/2022
Folha	35
Rubrica	BC

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA
Rua Humberto de Campos, nº 10 – Centro – 65.709-000
cmsatubinha.ma.gov.br – CNPJ: 01.620.056/0001-79

 Carta Consulta - Passagens.pdf
122K



CAMARA SATUBINHA <satubinhacamara@gmail.com>

Dispensa de licitação -Eagle Turismo

1 mensagem

Romário Montenegro <romario_montenegro@hotmail.com>
Para: CAMARA SATUBINHA <satubinhacamara@gmail.com>

24 de fevereiro de 2022 12:22

Segue documentação em anexo



Enviado do meu iPhone

14 anexos

- CERTIDAO ESTADUALDIVIDA ATIVA EAGLE TURISMO 09.06.2022.pdf
4K
- CERTIDAO ESTADUAL EAGLE TURISMO 09.06.22.pdf
4K
- EAGLE TURISMO CND FALENCIA.pdf
505K
- Certidão Simplificada da Jucema EAGLE TURISMO.pdf
71K
- Certidão Especifica Jucema EAGLE TURISMO.pdf
60K
- CARTAO CNPJ EAGLE TURISMO.pdf
104K
- ALVARA DE FUNCIONAMENTO EAGLE TURISMO 2022.pdf
64K
- CONTRATO SOCIAL EAGLE TURISMO.pdf
1061K
- CERTIDAO FGTS EAGLE TURISMO 04.03.2022.pdf
103K
- CERTIDÃO MUNICIPAL EAGLE TURISMO VENCIMENTO 25.03.pdf
73K
- CND TRABALHISTA EAGLE TURISMO.pdf
345K
- Certidao FEDERAL EAGLE TURISMO 11.04.2022.pdf
75K
- Carta Consulta - Passagens.pdf
122K
- FICHA CADASTRAL EAGLE TURISMO.pdf
34K



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 83181001 CNPJ: 16698091000110
NOME EMPRESARIAL: EAGLE TURISMO LTDA - ME
NOME FANTASIA: *****
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL -
CAPITAL SOCIAL: 40.000,00
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM
LIVRO: FOLHA:
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte

ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 14/08/2012
NIRE: 21200793711
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
TIPO ENQUADRAMENTO: LTDA
DATA DO REGISTRO: 14/08/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - MA
Proc. 011509/2009
Folha 37
Rubrica

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA
TIPO DE IMÓVEL: N?O INFORMADO
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA
ENDEREÇO: R DAS MITRAS
COMPLEMENTO: SALA 121
POVOADO:
CCIR:
DATUM REFERÊNCIA:
LONGITUDE:

USO DO IMÓVEL:
INSC. IMOBILIÁRIA
NÚMERO: 10
CEP: 65075770
BAIRRO: JARDIM RENASCENCA
ZONA RURAL:
NIRF:
LATITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA
ENDEREÇO: R DAS MITRAS
COMPLEMENTO: SALA 121

NÚMERO: 10
CEP: 65075770
BAIRRO: JARDIM RENASCENCA

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 96036945
E-MAIL	lc.consultoria_contabil@hotmail.
	lc.consultoria_contabil@hotmail.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS			
OBJETO SOCIAL		CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
null		Proc 01150912028	
		Folha 38	
FORMA DE ATUAÇÃO		Rubrica	
Estabelecimento Fixo			
LISTA DE ATIVIDADES			
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL	
791120000	AGENCIAS DE VIAGENS	SIM	
REPRESENTANTES E QSA			
REPRESENTANTES DA EMPRESA			
RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	
Legal	01269233378	FRANCISCO ROMARIO RODRIGUES MONTENEGRO	
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	
QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES			
CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
01289233378	FRANCISCO ROMARIO RODRIGUES	SOCIO-ADMINISTRADOR	50%
3426364387	WIDLANI SOUSA MONTENEGRO	SOCIO	50%
ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO			
IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE			
ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m ²		QUANTIDADE: 0	
QUADRAS E CINEMAS			
QUANTIDADE DE QUADRAS: 0			
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0			

Local: SAO LUIS / MA, 09/02/2022

CPF/CNPJ: 16698091000110
Nome/Razão: EAGLE TURISMO LTDA - ME
Contribuinte

null

Servidor



CÂMARA MUNICIPAL SÃO LUIS-MA
Proc. 011502/2022
Folia 39
Rubrica R

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUIS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de 2012, até o dia 17 de janeiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **EAGLE TURISMO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 16.698.091/0001-10**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luis. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luis, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, secretário Judicial, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino: São Luis/MA, 17 de janeiro de 2022.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ e Razão Social constante nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e ao Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e (PAE) a pesquisa realizada no período de (10) anos.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ, emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 1/1/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA (fiscalização de selos).

IMPRESSO: 17/01/2022 13:08:01:28



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: EAGLE TURISMO LTDA ME		Protocolo: MAC201683960			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200793711	CNPJ 16.698.091/0001-10	Data de Ato Constitutivo 14/08/2012	Início de Atividade 14/08/2012		
Endereço Completo Rua MITRA, Nº 10, ODA 21 - SALA 121, RENASCENÇA - São Luís/MA - CEP 65075-770					
Objeto Social PRESTAR SERVIÇOS AGENCIA DE VIAGENS.					
Capital Social R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome FRANCISCO ROMARIO RODRIGUES MONTENEGRO	CPF/CNPJ 012.692.333-78	Participação no capital R\$ 24.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome WIDLANI SOUSA MONTENEGRO	CPF/CNPJ 934.283.643-87	Participação no capital R\$ 16.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome FRANCISCO ROMARIO RODRIGUES MONTENEGRO	CPF 012.692.333-78	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 10/08/2013	Número 20130570486	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/01/2022, às 11:08:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XGVCNDGL.



MAC201683960

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00006839422022

Validade: 25/03/2022



CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 16.698.091/0001-10	Inscrição Municipal: 83181001
Razão Social: EAGLE TURISMO LTDA - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
791120000 - AGENCIAS DE VIAGENS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA DAS MITRAS	
Número: 10	Complemento: SALA 121
Bairro: JARDIM RENASCENÇA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075770

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 23 de fevereiro de 2022 às 15:35, sob o código de autenticidade nº B5C27B2F4262EE478F325E5E60007CAC.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO
Proc. 011602/2022
Folha 42
Robrica B

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EAGLE TURISMO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 16.698.091/0001-10
 Certidão nº: 56461589/2021
 Expedição: 09/12/2021, às 14:09:28
 Validade: 06/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EAGLE TURISMO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.698.091/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JUCEMA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE EAGLE TURISMO LTDA.

14 03 18

Pelo presente instrumento particular, **IAGO LUZ MUNDURUCA ALVES**, de nacionalidade brasileira, natural de São Paulo - SP, solteiro, empresário, nascido em 01/01/1994, residente e domiciliado na Av. dos Holandeses, nº 2000, Epsilon 7, Condomínio The Prime - Calhau - São Luís - MA - CEP 65.071-380, portador da cédula de identidade RG nº 039486342010-7 - SSP/MA e CPF do (MF) sob o nº 049.955.933-90, **FRANCISCO ROMARIO RODRIGUES MONTENEGRO**, de nacionalidade brasileira, natural de Itapipoca - CE, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/01/1987, Agente de Viagens, residente e domiciliado na Rua Orquideas nº 3, Casa 13 Rsd Villágio Jardins 3 - Cohama - São Luís - MA, CEP 65.072-561, portador da cédula de identidade nº 200301404909-6 - SSP/CE e inscrito no CPF do (MF) sob o nº 012.692.333-78, têm entre si justo e contratado constituir, como de fato constituído têm, uma sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial **EAGLE TURISMO LTDA.**



CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto prestar serviços Agência de viagens.

CLÁUSULA TERCEIRA - SEDE SOCIAL

A sociedade terá sua sede na, Rua Mitra nº 10 - Quadra 21, Sala 121, bairro Renascença - São Luís - MA - CEP 65.075 - 770, podendo todavia, a administração da sociedade abrir ou fechar filiais, agências, sucursais, escritórios e representações dentro ou fora do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo para fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será por prazo indeterminado e a data de início de atividades se dará após o arquivamento na Junta Comercial.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato, dividido em 40.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011509/20073
Folha 44
Rubrica R

JUCEMA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE EAGLE TURISMO LTDA.

14 de 10

O sócio, **IAGO LUIZ MUNDURUCA ALVES**, é titular de 24.000 quotas, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

O sócio **FRANCISCO ROMARIO RODRIGUES MONTENEGRO**, é titular de 16.000 quotas, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

Parágrafo 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA - ADMINISTRADOR DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida, por prazo indeterminado, pelo administrador sócio **IAGO LUIZ MUNDURUCA ALVES**.

Parágrafo 1º O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo 2º Os sócios cotistas terão uma retirada mensal referente antecipação de lucro conforme legislação em vigor, ou, receberá um "pro labore" mensal como remuneração pelo exercício de suas atribuições.

Parágrafo 3º O administrador terá os mais amplos e gerais poderes, e, representando e obrigando a sociedade, em juízo ou fora dele.

Parágrafo 4º É vedado aos sócios à prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos ao objeto social.

CÂMARA MUNICIPAL S. TUBINHAS-MA
Proc. 011509/2013
Folha 45
Rubrica

JUCEMA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE EAGLE TURISMO LTDA.

14013

Parágrafo 5º Os Sócios, poderão, em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos.

Parágrafo 6º A sociedade poderá alienar, hipotecar, ou penhorar os bens constantes do seu patrimônio, desde que seja em operações de interesse direto da sociedade, quando será obrigatoriamente representada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O contrato social poderá ser modificado, no todo ou em parte, por deliberação de todos os quotistas.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Único ao término de cada período mensal, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DECIMA - DIREITO DE RETIRADA

O sócio que quiser retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas, deverá, com antecedência de 30 (trinta) dias, comunicar à sociedade através de notificação judicial ou por carta expedida pelo Registro de Títulos e Documentos, o seu firme propósito de apartar-se da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REEMBOLSO DE QUOTAS

A retirada, o falecimento ou a exclusão de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes ou com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido.

CÂMARA MUNICIPAL SITUBINHA-MA
Proc. 011502/2022
Folha 46
Rubrica

JUCEMA
MARANHÃO

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE EAGLE TURISMO LTDA.

Parágrafo 1º A sociedade pagará ao sócio retirante ou ao excluído, o valor de seus haveres, obedecidas as seguintes regras.

Parágrafo 2º Ocorrendo à retirada ou a exclusão do sócio até quatro meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á à apuração de seus haveres com base no balanço geral daquele exercício. Se a retirada ou a exclusão ocorrer após aquele prazo, levantar-se-á balanço especial na data da ocorrência dos mencionados eventos.

Parágrafo 3º Em qualquer das possibilidades acima mencionadas, o balanço será ajustado para refletir o valor de mercado dos bens integrantes do ativo da sociedade.

Parágrafo 4º O pagamento dos haveres do sócio retirante ou excluído far-se-á em 12 prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária de acordo com o maior índice admitido pela legislação em vigor, tudo computado desde a data da retirada, falecimento ou exclusão, até o efetivo e integral pagamento de cada uma das parcelas.

Parágrafo 5º O não pagamento nas épocas devidas das prestações de principal e ou dos acréscimos, dará ao retirante ou ao excluído o direito de considerar desde logo vencida e exigível a totalidade da dívida.

Parágrafo 6º Os sócios remanescentes deliberarão livremente quanto à destinação das quotas do sócio retirante, falecido ou excluído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade se dissolverá por deliberação da maioria absoluta dos sócios, por falta de pluralidade de sócios, em razão de morte, renúncia, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos, regidos pelas disposições dos artigos 997 a 1.087 do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamenta as Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicada, a Lei das Sociedades Anônimas.



JUCEMA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE EAGLE TURISMO LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

CÂMARA MUNICIPAL	SATURINHA-MA
Proc	011509/13033
Folha	43
Rubrica	R

As dúvidas por ventura emergentes deste contrato serão resolvidas por meios amigáveis. Na falta de uma composição amigável, por meios judiciais, para o que fica eleito o Foro da Cidade de São Luis, Capital do Estado do Maranhão.

E por estarem em pleno acordo, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e data, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, a Segunda será enviada à Delegacia Regional da Receita Federal e as demais serão devolvidas para uso e documentação das interessadas, depois de preenchidas as formalidades legais.

São Luis, 01 de Agosto de 2012.

Iago Luiz Munduruca Alves
IAGO LUIZ MUNDURUCA ALVES
CI - 039486342010-7 - SSP/MA

Francisco Romario Rodrigues Montenegro
FRANCISCO ROMARIO RODRIGUES MONTENEGRO
CI - 200301404909-6 - SSP/CE

VISTO DO ADVOGADO

Ricardo Gama Pestana
Ricardo Gama Pestana
O.A.B. - 9.373/MA.

TABELIONADO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA
TABELIAO DR TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELIAO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-390 - FONE: 98 3231-9118
e-mail: carbariottosouares@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de IAGO LUIZ MUNDURUCA ALVES; FRANCISCO ROMARIO RODRIGUES MONTENEGRO. Em test^o da verdade.

São Luis-MA, 10 de Agosto de 2012 às 14:21:48.
Suziana Melo Carneiro
Suziana Melo Carneiro - escrevente

TABELIONADO DO 1.º OFICIO
Suziana Melo Carneiro
Escrivã
São Luis - MA

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2012
COM O NÚMERO: 21200793711
Protocolo: 13/052301-8

EAGLE TURISMO LTDA.

Ricardo Gama Pestana
RICARDO GAMA PESTANA
SECRETARIA GERAL

Nº AE 060.128



Reconhecimento de Firma
000019519161

Reconhecimento de Firma
000019519160

Reconhecimento de Firma
000019519160

1.º OFICIO
Suziana Melo Carneiro
Escrivã
Rua do Sol, nº 156-A - São Luis - MA

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

JUCEMA
14 08 12

CÂMARA MUNICIPAL ESTADUINHA-MA	
Proc.	011509/2009
Fólios	48
Rubrica	

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Sociedade EAGLE TURISMO LTDA, estabelecida na RUA MITRA, 10, QUADRA 21, SALA 121, RENASCENÇA, SAO LUIS, MA, CEP: 65.075-770, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

- MA, 08 de Agosto de 2012.

Sócio: IAGO LUIZ MUNDURUCA ALVES

Sócio: FRANCISCO ROMARIO RODRIGUES MONTENEGRO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 14/08/2012

Registrar
12/08/12

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2012
DE O NÚMERO 011509/2009
EMPRESA: 121052302-7
RUA MITRA 21 2 6079371-1
EAGLE TURISMO LTDA

EDINICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL

Nº AE 060.130

ATA MUNICIPAL SECRETARIA-MA
Proc 0115021202g
Folha 49
Rubrica

JUCEMA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "EAGLE TURISMO LTDA.- ME" INSCRITA NO CNPJ DO (MF) SOB O Nº 16.698.091/0001-10.

Pelo presente instrumento particular, **IAGO LUIZ MUNDURUCA ALVES**, de nacionalidade brasileira, natural de São Paulo - SP, solteiro, empresário, nascido em 01/01/1994, residente e domiciliado na Av. dos Holandeses, nº 2000, Epsilon 7, Condomínio The Prime - Calhau - São Luís - MA - CEP 65.071-380, portador da cédula de identidade RG nº 039486342010-7 - SSP/MA e CPF do (MF) sob o nº 049.955.933-90, **FRANCISCO ROMARIO RODRIGUES MONTENEGRO**, de nacionalidade brasileira, natural de Itapipoca - CE, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/01/1987, Agente de Viagens, residente e domiciliado na Rua Orquídeas nº 3, Casa 13 Residencial Villágio Jardins 3 - Cohama - São Luís - MA, CEP 65.072-561, portador da cédula de identidade nº 200301404909-6 - SSP/CE e inscrito no CPF do (MF) sob o nº 012.692.333-78, únicos sócios que compõem a firma, **EAGLE TURISMO LTDA.- ME** com sede, Rua Mitra nº 10 - Quadra 21, Sala 121, bairro Renascença - São Luís - MA - CEP 65.075 - 770, inscrita no CNPJ do (MF) sob o nº 16.698.091/0001-10, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na **JUCEMA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**, sob nº 21200793711, em 14/08/2012, resolvem alterar o contrato de constituição e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Sócio **IAGO LUIZ MUNDURUCA ALVES** que detém 24.000 (vinte e quatro mil) quotas, correspondentes a R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), neste ato, retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade, transferindo partes de suas cotas no valor 8.000 (oito mil) quotas no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao sócio **FRANCISCO ROMARIO RODRIGUES MONTENEGRO**, pelo o mesmo valor, em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 800,00 (oitocentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - O Sócio **IAGO LUIZ MUNDURUCA ALVES** que detém 24.000 (vinte e quatro mil) quotas, correspondentes a R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), neste ato, retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade, transferindo partes de suas cotas no valor 16.000 (dezesseis mil) quotas no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) a **WIDLANI SOUSA MONTENEGRO**, pelo o mesmo valor, em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica admitido na sociedade **WIDLANI SOUSA MONTENEGRO**, de nacionalidade brasileira, natural de Dom Pedro - MA, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/09/1983, comerciante, residente e domiciliado na Rua Orquídeas nº 3, Casa 13 Rsd Villágio Jardins 3 - Cohama - São Luís - MA, CEP 65.072-561, portador da cédula de identidade nº 000095274198-9 - SSP/MA e inscrito no CPF do (MF) sob o nº 934.263.643-87

Câmbio
Proc. 011502/2092
Folha 50
Rubrica

JUCEMA

CLÁUSULA QUARTA – O sócio admitido nesta alteração contratual declara sob sua inteira responsabilidade que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA QUINTA – Face às decisões tomadas, de comum acordo entre os cotistas, constantes da Cláusula Primeira, Segunda e Terceira deste instrumento, fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – O capital social da Sociedade é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

- a) **FRANCISCO ROMARIO RODRIGUES MONTENEGRO**, é titular de 24.000 (vinte e quatro mil) quotas, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
- b) **WIDLANI SOUSA MONTENEGRO** é titular de 16.000 (dezesesseis mil) quotas, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Parágrafo 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade é exercida, por prazo indeterminado, pelo sócio **FRANCISCO ROMARIO RODRIGUES MONTENEGRO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais vigentes que não colidirem com as disposições da presente alteração contratual.

Os sócios decidem fazer a consolidação contratual do seu contrato.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EAGLE TURISMO LTDA. - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial **EAGLE TURISMO LTDA, ME.**

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proto	011509/2023
Folha	51
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo o ramo de prestar serviços Agência de viagens

CLÁUSULA TERCEIRA - SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede na Rua Mitra nº 10 - Quadra 21, Sala 121, bairro Renascença - São Luis - MA - CEP 65.075 - 770, podendo, todavia, a administração da sociedade abrir ou fechar filiais, agências, sucursais, escritórios e representações dentro ou fora do território nacional, atribuindo-lhes capital

CLÁUSULA QUARTA - DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será por prazo indeterminado e a data de início em 14/08/2012.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL


O capital social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato, dividido em 40.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

O sócio **FRANCISCO ROMARIO RODRIGUES MONTENEGRO**, é titular de 24.000 quotas, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

O sócio **WIDLANI SOUSA MONTENEGRO**, é titular de 16.000 quotas, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

Parágrafo 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Carta de Registro	011509/3099
Proc.	
Folha	52
Assinatura	

JUCEMA

2009

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade é exercida, por prazo indeterminado, pelo sócio **FRANCISCO ROMARIO RODRIGUES MONTENEGRO**.

Parágrafo 1º O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo 2º Os sócios cotistas terão uma retirada mensal referente antecipação de lucro conforme legislação em vigor, ou, receberá um "pro labore" mensal como remuneração pelo exercício de suas atribuições.

Parágrafo 3º O administrador terá o mais amplo e gerais poderes para representar a sociedade em juízo ou fora dele.

Parágrafo 4º É vedado aos sócios a prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo 5º Os Sócios, poderão, em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos.

Parágrafo 6º A sociedade poderá alienar, hipotecar, ou penhorar os bens constantes do seu patrimônio, desde que seja em operações de interesse direto da sociedade, quando será obrigatoriamente representada por todos os sócios.

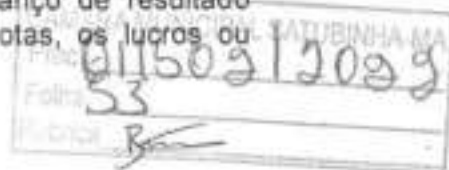
CLÁUSULA SETIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O contrato social poderá ser modificado, no todo ou em parte, por deliberação de todos os quotistas.

CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Único Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



CLÁUSULA NONA - DIREITO DE RETIRADA

O sócio que quiser retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas, deverá, com antecedência de 30 (trinta) dias, comunicar à sociedade através de notificação judicial ou por carta expedida pelo Registro de Títulos e Documentos, o seu firme propósito de apartar-se da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA - REEMBOLSO DE QUOTAS

A retirada, o falecimento ou a exclusão de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes ou com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido.

Parágrafo 1º A sociedade pagará ao sócio retirante ou ao excluído, o valor de seus haveres, obedecidas as seguintes regras.

Parágrafo 2º Ocorrendo à retirada ou a exclusão do sócio até quatro meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á à apuração de seus haveres com base no balanço geral daquele exercício. Se a retirada ou a exclusão ocorrer após aquele prazo, levantar-se-á balanço especial na data da ocorrência dos mencionados eventos.

Parágrafo 3º Em qualquer das possibilidades acima mencionadas, o balanço será ajustado para refletir o valor de mercado dos bens integrantes do ativo da sociedade.

Parágrafo 4º O pagamento dos haveres do sócio retirante ou excluído far-se-á em 12 prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária de acordo com o maior índice admitido pela legislação em vigor, tudo computado desde a data da retirada, falecimento ou exclusão, até o efetivo e integral pagamento de cada uma das parcelas.

Parágrafo 5º O não pagamento nas épocas devidas das prestações de principal e ou dos acréscimos, dará ao retirante ou ao excluído o direito de considerar desde logo vencida e exigível a totalidade da dívida.

Parágrafo 6º Os sócios remanescentes deliberarão livremente quanto à destinação das quotas do sócio retirante, falecido ou excluído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page. There are several distinct marks, including what appears to be a signature 'Rom' and other initials.

A sociedade se dissolvera por deliberação da maioria absoluta dos sócios, por falta de pluralidade de sócios, em razão de morte, renúncia não reconstruída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

CÂMARA MUNICIPAL, S. LUIZ, MA
Proc. 011509/2009
Folha 54
Rubrica R

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos, regidos pelas disposições dos artigos 997 a 1.087 do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamenta as Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicada, a Lei das Sociedades Anônimas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As dúvidas por ventura emergentes deste contrato serão resolvidos por meios amigáveis. Na falta de uma composição amigável, por meio judiciais, para o que fica eleito o Foro da Cidade de São Luis, Capital do Estado do Maranhão.

E por estarem em pleno acordo, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e data, devendo a terceira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado o Maranhão, a Segunda será enviada à Delegacia Regional da Receita Federal e as demais serão devolvidas para uso e documentação das interessadas, depois de preenchidas as formalidades legais.

São Luis, 05 de julho de 2013.

1º Ofício de Notas

1º Ofício de Notas

Francisco Romário R. Montenegro
FRANCISCO ROMARIO RODRIGUES MONTENEGRO
200301404909-6 - SSP/CE



1º Ofício de Notas

Widlani Sousa Montenegro
WIDLANI SOUSA MONTENEGRO
CI - 000095274198-9 - SSP/MA

TABELIONADO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA
TABELIAO DR TITO AF TOMO DE SOUZA SOARES
TABELIAO BUSHTI - 13 - FABIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-500 - FONE: 98 3231-9116
e-mail: carlos_jbtos_souza@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de FRANCISCO ROMARIO RODRIGUES MONTENEGRO em te da verdade.
São Luis-MA, 29 de Agosto de 2013 às 10:00.00.

Karolyne dos Santos - escritora

Iago Luiz Munduruca Alves
IAGO LUIZ MUNDURUCA ALVES
CI - 039486342010-7 - SSP/MA

TABELIONADO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA
TABELIAO DR TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
TABELIAO BUSHTI - 13 - FABIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-500 - FONE: 98 3231-9116
e-mail: carlos_jbtos_souza@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de WIDLANI SOUSA MONTENEGRO; IAGO LUIZ MUNDURUCA ALVES. Em te da verdade.

São Luis-MA, 29 de Agosto de 2013 às 11:50.00

Karolyne dos Santos - escritora



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 00000213
SOLO NÚMERO: 2013057046
Protocolo: 13025/DAS-0
Processo: 213 0076371 1
EAGLE TURISMO LTDA ME

ELTONCE SANTOS OLIVEIRA Nº AF 040.312
SECRETARIA GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL SALIBINHA-MA
Proc. 011502/2022
Folha 55
RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **EAGLE TURISMO LTDA.**
CNPJ: **16.698.091/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:24:36 do dia 13/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2022.

Código de controle da certidão: **1193.3A3E.D3F1.FEE0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.698.091/0001-10

Razão Social: EAGLE TURISMO LTDA ME

Endereço: RUA DAS MITRAS NR. 10 QD 21 SL 121 / JARDIM RENASCENÇA / SAO
LUIS / MA / 65075-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2022 a 04/03/2022

Certificação Número: 2022020301571902318672

Informação obtida em 09/02/2022 17:59:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL SATUBIRINHA-MA
Proc: 011603/2022
Folha: 57

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 009603/22.

Data da Certidão: 09/02/2022 17:50:09

CPF/CNPJ CONSULTADO: 16698091000110

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL S. TUBINIA-MA
 Proc. 011509/2022
 Folha 58
 Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.698.091/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2012
NOME EMPRESARIAL EAGLE TURISMO LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DAS MITRAS	NÚMERO 10	COMPLEMENTO QUADRA: 21; SALA: 121;
CEP 65.075-770	BARRIO/DISTRITO JARDIM RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 4009-2700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2022 às 17:30:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011609/2022
Folha 59
Publicidade

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 016504/22

Data da Certidão: 09/02/2022 17:48:21

CPF/CNPJ 16698091000110 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa EAGLE TURISMO LTDA ME Portadora do CNPJ 16.698.091/0001-10 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2201684001
NIRE (Sede) 21200793711	CNPJ 16.698.091/0001-10	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/08/2012	Início de Atividade 14/08/2012
Endereço Completo RUA MITRA, Nº10, QDA 21 - SALA 121, RENASCENÇA - São Luis/MA - CEP65075770			
Certificamos ainda que a empresa EAGLE TURISMO LTDA ME encontra-se enquadra como microempresa sob número de arquivamento 20120523027 de 14/08/2012.			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Ato	Número	Arquivamentos Posteriores Data	Descrição
002	20130570486	30/08/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20120523027	14/08/2012	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200793711	14/08/2012	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/01/2022, às 11:05:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **AGG20DCK**.



MAC2201684001

Ricardo Diniz Dias
Secretário(a) Geral



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



2022

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
83181001	16.698.091/0001-10	92120222343338

RAZÃO SOCIAL
EAGLE TURISMO LTDA - ME

NOME FANTASIA

LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
R DAS MITRAS SALA 121 N° 10, JARDIM RENASCENCA 65075770 -SAO LUIS-MA	

CNAE Principal e Secundários
791120000 - AGENCIAS DE VIAGENS

RESTRICÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
25E5BC9B6B4771A0A819AEF2FABB4177



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011502/2022
Folha 62
Publico

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CARTA DE CONSULTA

Satubinha/MA, em 24 de fevereiro de 2022

À Empresa
EAGLE TURISMO LTDA
CNPJ nº 16.698.091/0001-10
Rua das Mítras, nº 10, Sala 121, Jardim Renascença
São Luís - MA

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

A Câmara Municipal de Satubinha/MA, tem necessidade de contratar vossa empresa para prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, a serem executados de acordo com o Projeto Básico anexo.

A contratação pretendida será realizada por dispensa de licitação (art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93), motivo pelo qual solicita-se que V.Sa. manifeste interesse na contratação, enviando cópias dos documentos a seguir listado, para o endereço: Rua Humberto de Campos nº 10, Centro, Satubinha/MA, 65.709-000, ou para o email satubinhacamara@gmail.com.

1. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE JURÍDICA:

- 1.1. Registro comercial (em caso de empresa individual);
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
- 2.3. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 18 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011503/2022
63
R. Dir. [Signature]

- houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa, fornecida pela **SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA**, da sede ou domicílio do licitante;
 - 2.7. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, fornecida pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, da sede ou domicílio do licitante;
3. Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).
 4. Os documentos necessários deverão estar dentro do prazo da sua validade, e sua apresentação poderá ser feita através de original, fotocópia ou emitida através da internet.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


DENISSON PALHETA DE JESUS
Presidente - CPL

RECEBI EM 24 10/2022

FRANCISCO ROMÁRIO	Assinado eletronicamente
RODRIGUES	FRANCISCO ROMÁRIO
MONTENEGRO 01269233	RODRIGUES
378	MONTENEGRO 01269233
	Dados: 20220417 14:05:45:00

EAGLE TURISMO LTDA
CNPJ nº 16.698.091/0001-10



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA MA
Proc: 011502/2023
Folha: 64
Assinatura:

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20XX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20XX

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA E A EMPRESA XXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO OBJETO DESTES CONTRATO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, inscrito no CNPJ sob nº. 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. xxxxxxxxxxxx, portador do RG sob o nº xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxxxxxx; e a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o Nº. xxxxxxxxxxxx, estabelecida a xxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), RG Nº. xxxxxxxxxxxx, CPF Nº. xxxxxxxxxxxx, RESOLVEM celebrar o presente contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20XX**, fundamentado sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, mediante as seguintes cláusulas e condições

1. DO OBJETO

1.1. A prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme especificações de Projeto Básico.

2. DA VALOR

2.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o valor total de **R\$ xxxxxxxxxxxx**.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

3.1. A prestação dos serviços iniciará imediatamente após a assinatura do contrato e observará o seguinte:

3.1.1. Deverá ser enviado um relatório com as opções de voos em até 4 (quatro) horas, a partir da solicitação.

3.1.2. Após a confirmação do Câmara Municipal, a emissão da passagem deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas.

3.2. Os prazos mencionados no subitem anterior poderão ser reduzidos caso haja urgência.

3.3. As passagens aéreas emitidas deverão obedecer, rigorosamente, às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil e demais órgãos reguladores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01



- 3.4. Os bilhetes não utilizados ou cancelados serão reembolsados através de crédito em conta, deduzidas as multas impostas pelas companhias aéreas.
- 3.5. Os bilhetes, vouchers e demais serviços deverão ser disponibilizados nos prazos e locais indicados pelo Câmara Municipal, inclusive o envio por meio de correio eletrônico (satubinhacamara@gmail.com).
- 3.6. Os serviços deverão atender as especificações e critérios estabelecidos no Projeto Básico;
- 3.7. Os serviços deverão ser entregues conforme o pedido.

4. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das seguintes certidões de regularidade:
 - a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando for o caso.
 - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014, quando for o caso.
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual), quando for o caso.
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal), quando for o caso.
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440, quando for o caso.
- 4.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal, acompanhada das Certidões listadas no subitem 4.1, acima.
- 4.3. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 4.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 4.6. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 4.7. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 4.8.
- 4.8. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 4.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	011509/2023
Folha	66

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0101 - Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano ou após execução total do contrato.

7. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. **Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:**

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

7.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

7.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

7.1.6. Receber os serviços entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

7.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

7.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

7.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

7.2. **Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:**

7.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;

7.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;

7.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01



- 7.2.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 7.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - b) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 7.2.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 7.2.9. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 7.2.10. Em relação à contratação, compete ao contratado:
 - e) Aceitar os Termos e Condições do contrato de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Projeto Básico;
 - d) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de regularidade jurídica e fiscal.
- 7.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
 - 8.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
 - 8.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
 - 8.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - 8.2.1. Advertência;
 - 8.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - 8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	011509/2022
Folha	68

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 8.2.6. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.3 e 8.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 8.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.2.7. A sanção estabelecida no item 8.3.4, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 8.3. As sanções previstas nos itens 8.3.3 e 8.3.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

4. RESCISÃO

- 4.1. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços deveram ser executados no período vigência do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 7.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93
- 7.3.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

8. DA FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc	011609/2099
Folha	69

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

8.1. A fiscalização do serviço será feita mediante o acompanhamento de cada publicação, verificando-se o cumprimento dos termos contratuais, por meio de servidor designado.

9. SITUAÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 8.666/93.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O contrato se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

11.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

11.3. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;

11.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

11.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93, para sua execução;

11.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pio XII – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

13.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha/MA, em de de.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA	
Proc.	011502/2022
Folha	70
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CONTRATANTE:

<<Órgão>>
<<nome do titular>>

CONTRATADA:

<<Empresa>>
Representante
Cargo

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01



DESPACHO

Satubinha/MA, 24 de fevereiro de 2022.

À
ASSESSORIA JURÍDICA
NESTA

Encaminhamos à Assessoria Jurídica deste Município os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011502/2022, referente a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO que versa a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/193 e suas alterações posteriores. Solicitamos; Portanto, **ANÁLISE** e **PARECER** da Assessoria Jurídica para que o processo seja ratificado pela autoridade competente.

DENISSON PALHETA DE JESUS
Presidente - CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.799-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Proc	011502/2022
Folha	32
Nº de	

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011502/2022

ASSUNTO: ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA.

I - RELATÓRIO

Traia-se de solicitação para análise jurídica a respeito da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais para atender à Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico.

Foram colacionados aos autos, dentre outros, os seguintes documentos: termo de referência aprovado; autorização do Presidente; pesquisa de mercado contendo as propostas de preços de empresas que atuam no fornecimento dos serviços; planilha de preços; justificativa do preço; dotação orçamentária; declaração de disponibilidade orçamentária; e, autorização da autoridade competente para os procedimentos, documentação de regularidade jurídica fiscal, parecer técnico emitido pela CPL.

Assim, cumpre destacar a justificativa para contratação direta, através da qual, por meio de várias normas legais, se vislumbra a necessidade de contratação de bens e serviços por dispensa, tendo em vista ser mais vantajosa para a Administração gerando economia para a instituição e, destarte, seguindo todos os ditames da lei.

Em seguida, vieram os autos conclusos para análise e emissão de parecer quanto à legalidade dos atos na contratação direta por meio de DISPENSA de licitação no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011502/2022.

Opus



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011502/2022
Folha 73
Publica

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o objeto a ser contratado, verifica-se que se trata da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Cabe analisar no presente processo a possibilidade jurídica de contratação de tais serviços por meio de dispensa de licitação.

O órgão, ao realizar pesquisa de mercado, informou que a empresa EAGLE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.698.091/0001-10, apresentou o menor valor para o serviços em comento, demonstrando assim a razoabilidade do valor da contratação.

É de conhecimento geral que para a Administração Pública contratar e a compra de bens ou fornecimento de serviços, é imprescindível a efetivação de processo licitatório consoante preconiza o inciso XXI, do art. 37 da CF/88, com exceção das hipóteses previstas na legislação.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, posteriormente revogada pela Lei Federal nº 14.113, de 1º de abril de 2021.

Compulsando os autos em análise, percebe-se que estamos diante da exceção prevista no art. 75, inciso I, da Lei 14.113/21, abaixo transcrito:

"Art. 75 É dispensável a licitação:

I- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Portanto, insta salientar que para serviços referidos no inciso anterior, como é o caso da prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, que se analisa no presente, nos termos da Lei 14.113/21, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), é dispensável licitar.

Sob a égide da Lei 8.666/93, a dispensa de licitação está elencada nos artigos 23 e 24, determinando que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de

Amis



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA
Proc. 011503/2023
Folha 74
Publicidade

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 18 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23, qual seja o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Assim, para a prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, que se analisa no presente, nos termos da Lei 8.666/93, até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é dispensável licitar.

Destaca-se que com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, o valor fora alterado para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Assim, o valor estimado da compra em análise como visto aos autos, é de 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), dentro dos 10% estabelecidos em Lei.

Assim é o entendimento da jurisprudência pátria, senão vejamos:

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CÍVEL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA-QUATRO - CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE GEOTECNIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR - PRESCINDIBILIDADE DE JUSTIFICAÇÃO - DOLO OU CULPA - AUSÊNCIA. 1) Em se tratando de dispensa de licitação em razão do valor, não se mostra necessário realizar procedimento de justificação, bastando, apenas, que se demonstre que os valores dos serviços e compras não ultrapassaram os limites legais L.L. 2) Recurso não provido. (TJ-MG - AC: 10476150008755001 MG, Relator: Teresa Cristina da Cunha Peixoto, Data de Julgamento: 23/02/2017, Câmaras Cíveis / 8ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 14/03/2017)

Conclui-se assim que o presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei 14.113/21 e a Lei 8.666/93 e, portanto, a dispensa está dentro dos limites legais.

Destaca-se ainda que de acordo com a declaração técnica da contadora, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica de aproximadamente 0,87%.

Com relação à comprovação da regularidade fiscal da contratada todas as Certidões Federais, Estaduais e Municipais devem ser atualizadas até a data da celebração do contrato, em observância à recomendação do Tribunal de Contas da União para o cumprimento do art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de

Am



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011502/2022
[Handwritten signature]

1993, pelos órgãos e entidades da Administração Pública, quando da celebração dos contratos administrativos.

Considerando que o setor responsável realizou a pesquisa de preços com empresas do ramo comercial do objeto da contratação, além de realizar pesquisa em contratações similares, e busca em banco de preços, bem como, apresentou justificativa, atendeu, assim, ao disposto na legislação. Não menos importante, a escolha do fornecedor, que fica a cargo do setor técnico, deve conter todos os elementos que demonstrem a legalidade, oportunidade e conveniência da contratação.

Não sendo, portanto, óbice para o presente processo licitatório, posto que para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO)

Assim, verifica-se nos autos que fez constar em seu relatório que, a empresa EAGLE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.698.091/0001-10, apresentou a proposta mais vantajosa para a realização dos referido serviços, ao passo que o setor técnico justificou a escolha do fornecedor.

III - CONCLUSÃO

Dessa forma, pelas razões acima expostas, somos favoráveis à homologação do presente processo de dispensa de licitação para firmar a contratação direta, com base na Lei nº Lei nº 8.666/93, com a empresa EAGLE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.698.091/0001-10 no valor total de R\$ 12.260,00 (doze mil, duzentos e sessenta reais), para prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme condições, quantidades e exigências no projeto básico, conforme solicita o presente processo, sendo encaminhada minuta do contrato.

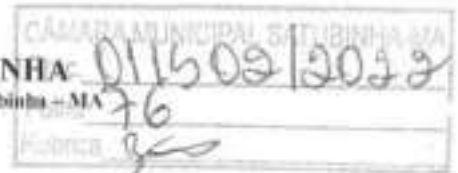
É o parecer, s.m.j

Satubinha/MA, 25 de fevereiro de 2022.

Camilla C. Pires
CAMILA CARVALHO PIRES
OAB/MA Nº 11.912



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012502/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011502/2022

1. DA FINALIDADE:

- 1.1. Dispensa de Licitação

2. OBJETO:

- 2.1. A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

- 3.1. A contratação visa suprir as necessidades de agenciamento de passagens aéreas compreendendo os serviços de reserva e emissão de bilhete de São Luís - MA à Brasília - DF, com saída no dia 25/04/2022 e retorno no dia 30/04/2022.
- 3.2. Os serviços são necessários para deslocamento dos vereadores dessa casa legislativa para participar do evento da XXI Marcha dos Legislativos Municipais que ocorrerá em Brasília de 26 à 29 de Abril de 2022.
- 3.3. A XXI MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS é a maior mobilização do Poder Legislativo Brasileiro, e demonstração de força. A Marcha dos Legislativos Municipais representa os interesses do cidadão através dos vereadores (as) e das Câmaras Municipais. Legislativo defende o Legislativo e o Municipalismo. Precisamos preparar nosso Legislativo para enfrentar 2021-2024, Respeitando todos os protocolos sanitários da OMS e decretos do Governo do Distrito Federal, principalmente em um amplo espaço, a programação da XXI Marcha dos Legislativos Municipais terá grandes participações de várias autoridades e com homenagens aos parlamentares e personalidades pública. Participar da Marcha dos Legislativos Municipais é um direito de todo o parlamentar no exercício do seu mandato e cumpre todas as prerrogativas legais, não podendo ser contestado ou questionado. Toda hora é hora, o Municipalismo e a sociedade precisam da nossa voz.

4. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 4.1. Encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
- 4.2. Opera com ramo de atividade pertinente ao objeto;
- 4.3. Nos termos de sua proposta, oferece preços compatíveis, com os praticados no mercado, considerando que foram elaborados orçamentos na região e que se optou pelo menor preço e que foram encontrados equiparados à empresa **EAGLE TURISMO LTDA**, conforme verificado através de pesquisa de preços praticados no mercado, cujos custos encontram-se especificados na Proposta, parte deste processo.

5. DO CONTRATANTE:

- 5.1. Câmara Municipal de Satubinha/MA, inscrito no CNPJ nº 01.620.056/0001-01, situada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA. representada pelo Sr. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal, portador do



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

Proc	011502/2022
Folha	32

RG sob o nº 27390446 e inscrito no CPF sob o nº. 047.121.993-26, residente e domiciliado nesta cidade de Satubinha/MA

6. DA CONTRATADA:

- 6.1. **EAGLE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.698.091/0001-10, Rua das Mitras, nº 10, Sala 121, Jardim Renascença, São Luís – MA, representada pelo Sr. Francisco Romário Rodrigues Montenegro, portador do RG sob o nº 200301404909-6 SSP/CE e CPF sob o nº 012.692.333-78, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Luís/MA.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8. DO VALOR:

- 8.1. R\$ 12.260,00 (doze mil, duzentos e sessenta reais)

9. DO PRAZO:

- 9.1. Conforme Projeto Básico.

10. DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 10.1. De acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens/serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens/serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que passou a ser de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Satubinha/MA, 25 de fevereiro de 2022.

DENISSON PALHETA DE JESUS
Presidente – CPL

JOSÉ DE RIBAMAR Q. DE MESQUITA
Membro da CPL

JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO
Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha-MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
011502/2022	
Folha	78
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

DESPACHO

Satubinha- MA, em 25 de fevereiro de 2022.

Ao Sr.
JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

Senhor Presidente,

Remetemos, autos do processo administrativo nº 011502/2022, à apreciação de V. Sra., para a ratificação com fulcro no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e consequente publicação na imprensa oficial, com condição para eficácia do ato.

Denisson Palheta de Jesus

DENISSON PALHETA DE JESUS
Presidente - CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA/MA
Proc. 011502/2022
79
B

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012502/2022

RATIFICAÇÃO

Eu, JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais:

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011502/2022, RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, proferida nos autos do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, para contratação da empresa **EAGLE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.698.091/0001-10, Rua das Mitras, nº 10, Sala 121, Jardim Renascença, São Luis – MA, objetivando a prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos.

O valor global do contrato é de R\$ 12.260,00 (doze mil, duzentos e sessenta reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Satubinha/MA, 03 de março de 2022.


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA	
Proc.	011502/2022
Folha	30
Assinatura	

EXTRATO RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012502/2022. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011502/2022, RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa **EAGLE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.698.091/0001-10, objetivando a prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 12.260,00 (doze mil, duzentos e sessenta reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Satubinha/MA, 03 de março de 2022. **Josué Silva Franklin**, Presidente da Câmara Municipal.



CAMARA SATUBINHA <satubinhacamara@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

2 mensagens

CAMARA SATUBINHA <satubinhacamara@gmail.com>
Para: romario_montenegro@hotmail.com



3 de março de 2022 15:01

Boa tarde Srs,

Segue em anexo, CONTRATO para prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012502/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011502/2022.

Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura.

Observações importantes:

O arquivo poderá ser impresso, rubricado as páginas e assinado no lugar especificado e depois escaneado em colorido em alta definição, ou poderá ser assinado por certificado digital, nesse caso, deverá ser colocado o certificado digital em todas as páginas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA
Rua Humberto de Campos, nº 10 – Centro – 65.709-000
cmsatubinha.ma.gov.br – CNPJ: 01.620.056/0001-79

Contrato - Passagens.pdf
173K

CAMARA SATUBINHA <satubinhacamara@gmail.com>
Para: romario_montenegro@hotmail.com

11 de março de 2022 11:28

Boa tarde Srs,

Segue em anexo, CONTRATO para prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012502/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011502/2022.

Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura.

Observações importantes:

O arquivo poderá ser impresso, rubricado as páginas e assinado no lugar especificado e depois escaneado em colorido em alta definição, ou poderá ser assinado por certificado digital, nesse caso, deverá ser colocado o certificado digital em todas as páginas.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Contrato - Passagens.pdf
173K



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc: 011509/2022
Folha: 89

CONVOCAÇÃO

Satubinha/MA, em 03 de março de 2022.

ASSUNTO: ASSINATURA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, Estado do Maranhão, convoca a empresa **EAGLE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.698.091/0001-10, Rua das Mítras, nº 10, Sala 121, Jardim Renascença, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, para assinatura do TERMO DE CONTRATO.

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais; Regularidade com os Tributos Estaduais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Regularidade com os Tributos Municipais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

JOSUE SILVA FRANKLIN:04712199326

JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA

FRANCISCO
ROMARIO
RODRIGUES
MONTENEGRO,012
69233378

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROMARIO
RODRIGUES
MONTENEGRO/01269233
778
Data: 2022.03.11
12:22:45 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01150201/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012502/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011502/2022

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA E A EMPRESA EAGLE TURISMO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO OBJETO DESTE CONTRATO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, inscrito no CNPJ sob nº. 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. Josué Silva Franklin Presidente da Câmara Municipal, portador do RG sob o nº 27390446 e inscrito no CPF sob o nº. 047.121.993-26; e a empresa **EAGLE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.698.091/0001-10, Rua das Mitra, nº 10, Sala 121, Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP: 65.304-088, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Francisco Romário Rodrigues Montenegro, portador do RG sob o nº 200301404909-6 SSP/CE e CPF sob o nº 012.692.333-78, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012502/2022** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011502/2022**, fundamentado sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, mediante as seguintes cláusulas e condições

1. DO OBJETO

1.1. A prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme especificações de Projeto Básico.

2. DA VALOR

2.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o valor total de **RS 12.260,00 (doze mil, duzentos e sessenta reais)**.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

- 3.1. A prestação dos serviços iniciará imediatamente após a assinatura do contrato e observará o seguinte:
- 3.1.1. Deverá ser enviado um relatório com as opções de voos em até 4 (quatro) horas, a partir da solicitação.
 - 3.1.2. Após a confirmação do Câmara Municipal, a emissão da passagem deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas.
 - 3.2. Os prazos mencionados no subitem anterior poderão ser reduzidos caso haja urgência.
 - 3.3. As passagens aéreas emitidas deverão obedecer, rigorosamente, às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil e demais órgãos reguladores.
 - 3.4. Os bilhetes não utilizados ou cancelados serão reembolsados através de crédito em conta, deduzidas as multas impostas pelas companhias aéreas.

JOSUE SILVA FRANKLIN:
04712199326

Assinado eletronicamente por JOSUE SILVA FRANKLIN em 12/03/2022 às 12:23:16.
CPF: 047.121.993-26
Assinado eletronicamente por FRANCISCO ROMÁRIO RODRIGUES MONTENEGRO em 12/03/2022 às 12:23:16.
CPF: 012.692.333-78
Assinado eletronicamente por FRANCISCO ROMÁRIO RODRIGUES MONTENEGRO em 12/03/2022 às 12:23:16.
CPF: 012.692.333-78

FRANCISCO ROMÁRIO RODRIGUES MONTENEGRO:
01269233378

Assinado eletronicamente por FRANCISCO ROMÁRIO RODRIGUES MONTENEGRO em 12/03/2022 às 12:23:16.
CPF: 012.692.333-78



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc	011503/2022
Folha	85
	<i>[Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.769-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

PROJETO ATIVIDADE: 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano ou após execução total do contrato.

7. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:

- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 7.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 7.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

7.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:

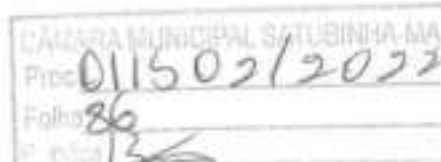
- 7.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- 7.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 7.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características;
- 7.2.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 7.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente

JOSUE SILVA FRANKLIN:
04712199326

Assinado digitalmente por JOSUE SILVA FRANKLIN em 12/24/2022
19:11:40. Certificado de Assinatura: 0214712199326.12/24/2022
Endereço do Emissor: 04712199326.12/24/2022
ID da Assinatura: 0214712199326.12/24/2022
Data: 12/24/2022
Hora: 19:11:40
Local: Satubinha - MA
Versão: 1.0.0
Endereço do Emissor: 04712199326.12/24/2022

FRANCISCO
ROMARIO
RODRIGUES
MONTENEGRO:01
269233378

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
ROMARIO RODRIGUES
MONTENEGRO:01269233378
Data: 2022.04.11
12:24:17 -0100'



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

- c) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 7.2.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 7.2.9. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 7.2.10. Em relação à contratação, compete ao contratado:
- e) Aceitar os Termos e Condições do contrato de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Projeto Básico;
 - f) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de regularidade jurídica e fiscal.
- 7.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 8.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 8.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 8.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 8.2.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 8.2.6. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.3 e 8.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 8.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

JOSUE SILVA FRANKLIN:
04712199326

Assinado eletronicamente por: JOSUE DA SILVA FRANKLIN em 12/11/2022 às 10:17:05, CPF: 04712199326, RG: 121199326-0, Documento assinado em Brasília em 12/11/2022 às 10:17:05, AL: 121199326, MANTENDO EM SEUS ARQUIVOS O ORIGINAL DO ASSINADO EM 12/11/2022.
Fonte: Sistema de Registro de Assinaturas - Sistema de Assinaturas - Assinatura
Data: 2022-11-12 10:17:05
Total Assinaturas: 0000 - 0/0

FRANCISCO ROMARIO RODRIGUES MONTENEGRO:
01269233378

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROMARIO RODRIGUES MONTENEGRO em 12/11/2022 às 10:17:05.
Data: 2022.11.12 10:17:05



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 8.2.7. A sanção estabelecida no item 8.3.4, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 8.3. As sanções previstas nos itens 8.3.3 e 8.3.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. RESCISÃO

- 9.1. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

10. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços deveram ser executados no período vigência do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 12.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 12.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 12.3.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A fiscalização do serviço será feita mediante o acompanhamento de cada publicação, verificando-se o cumprimento dos termos contratuais, por meio de servidor designado.

14. SITUAÇÕES GERAIS

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 8.666/93.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

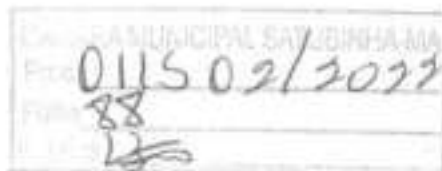
- 15.1. O contrato se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

JOSUE SILVA FRANKLIN:
04712199326

Assinado eletronicamente por JOSUE SILVA FRANKLIN em 2022/03/11 10:52:19
CPF: 04712199326
Assinado digitalmente
Data: 2022.03.11 10:52:19
Total Assinaturas: 1/1

Francisco Romário Rodrigues Montenegro
Assinado digitalmente por FRANCISCO ROMÁRIO RODRIGUES MONTENEGRO em 2022/03/11 12:20:24
:01269233378



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 16.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 16.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 16.3. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;
- 16.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 16.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93, para sua execução;
- 16.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

17. DA PUBLICAÇÃO

- 17.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

18. DO FORO

- 18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pio XII – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 18.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha/MA, em 11 de março de 2022.

CONTRATANTE: **SILVA**
FRANKLI
N:
047121993
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Josué Silva Franklin
Presidente

CONTRATADA: FRANCISCO ROMÁRIO RODRIGUES MONTEGREGO
EAGLE TURISMO LTDA
Francisco Romário Rodrigues Montenegro
CPF nº 012.692.333-78
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1.
CPF: 053.548.013 - 03

2.
CPF: 558.623.303 - 72



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA	
Proc	011602/2022
Folha	89
Nº de	13

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01150201/2022, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012502/2022 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011502/2022. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa EAGLE TURISMO LTDA. **Objeto:** a prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 11 de março de 2022. **Valor:** R\$ 12.260,00 (doze mil, duzentos e sessenta reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Josué Silva Franklin**, Presidente da Câmara Municipal.



ORLANDO PIRES FRANKLIN

Prefeito

www.satubinha.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Satubinha

Av. Matos Carvalho, 310 , CEP: 65709000

Centro - Satubinha / MA

Contato: 9836831065

www.diariooficial.satubinha.ma.gov.br

Instituído pela Lei Municipal Nº 340/2016, de 14 de Dezembro de 2016

**MUNICÍPIO DE
SATUBINHA:
01611895000163**

Digitally signed by MUNICÍPIO DE SATUBINHA:
01611895000163
DN: cn=PR, o=ICP-Brasil, st=MA, c=BR, ou=0713905000100: Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=CNPJ A1:
presencial, ou=MUNICÍPIO DE SATUBINHA,
01611895000163
Date: 22.07.2022 06:00:00 -0300



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

SATUBINHA, QUARTA * 30 DE MARÇO DE 2022 * ANO VI * Nº 160

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	2
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA - EXTRATO RATIFICAÇÃO	2
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA - EXTRATO DE CONTRATO	2

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011502/2022
Folha 92
Diário 136





PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA - EXTRATO RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

EXTRATO RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012502/2022. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011502/2022**, RATIFICO a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa EAGLE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.698.091/0001-10, objetivando a prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 12.260,00 (doze mil, duzentos e sessenta reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Satubinha/MA, 03 de março de 2022. **Josué Silva Franklin**, Presidente da Câmara Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012303/2022. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011403/2022**, RATIFICO a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa COMERCIAL BRANDAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.457.638/0001-14, objetivando o fornecimento de materiais de expediente em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 16.891,50 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Satubinha/MA, 23 de março de 2022. **Josué Silva Franklin**, Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: a7103ad2455dcf74197ba6dbe2cca9d0

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA-MA - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01150201/2022, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012502/2022 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011502/2022. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa EAGLE TURISMO LTDA. **Objeto:** a prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 11 de março de 2022. **Valor:** R\$ 12.260,00 (doze mil, duzentos e sessenta reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Josué Silva Franklin**, Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01140301/2022, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012303/2022 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011403/2022. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa COMERCIAL BRANDAO LTDA. **Objeto:** o fornecimento de materiais de expediente em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 24 de março de 2022. **Valor:** R\$ 16.891,50 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 - Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Josué Silva Franklin**, Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 9c31dac7892b61d9aa688cfb44ca9d58





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 011502/2022
Folha 04
Publicado



ORLANDO PIRES FRANKLIN

Prefeito

www.satubinha.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Satubinha

Av. Matos Carvalho, 310 , CEP: 65709000

Centro - Satubinha / MA

Contato: 9836831065

www.diariooficial.satubinha.ma.gov.br

Instituído pela Lei Municipal Nº 340/2016, de 14 de Dezembro de 2016

**MUNICIPIO DE
SATUBINHA:
01611895000163**

Digitally signed by MUNICIPIO DE SATUBINHA,
01611895000163
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=MA, ou=SATUBINHA,
ou=01611895000163, Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, RFB e-CNPJ AT:
presencial, ou=MUNICIPIO DE SATUBINHA,
01611895000163
Date: 30.03.2022 06:00:22 -0500





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA/MA	
Proc.	011502/2022
Folha	95
N.º de	12

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Satubinha/MA, 11 de março de 2022.

Ao
Departamento de Contabilidade

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011502/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012502/2022
CONTRATO Nº 01150201/2022

Solicito a nota de empenho em favor do credor abaixo descrito nos termos da solicitação.

1. OBJETO:

A prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

2. CREDOR:

EAGLE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.698.091/0001-10, Rua das Mitras, nº 10, Sala 121, Jardim Renascença, São Luís - MA.


3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 - Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 - Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT. DO BILHETE	VALOR DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO	V. TOTAL
1	Agenciamento de passagens aéreas compreendendo os serviços de reserva e emissão de bilhete de São Luís - MA à Brasília - DF, com saída no dia 25/04/2022 e retorno no dia 30/04/2022.	un	5	R\$ 2.252,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.260,00

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.260,00 (doze mil, duzentos e sessenta reais)


JOSUÉ SILVA FRANKLIN
Presidente da Câmara Municipal
Satubinha/MA